



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.162/2021

## “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

### **03 – Fundo Municipal de Saúde 03.011 – Fundo Municipal de Saúde**

#### 2.100 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

31.90.11.00 - 0014 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil...	R\$ 100.000,00
33.90.30.00 -0014 Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
33.90.30.00 -0031 Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 -0102 Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0014 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 50.000,00
33.90.32.00 -0031 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0102 Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física .....	R\$ 40.000,00
33.90.36.00 -0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
33.90.39.00 – 0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00 -0014 Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 80.000,00
44.90.52.00 -0031 Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

44.90.52.00 -0102 Equipamento e Material Permanente .....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

**03.011 – Fundo Municipal de Saúde**

2.008 – PROG DE ATIV RECURSOS DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00 -0114.039 Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

33.90.32.00 – 0131.039 Material Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.... R\$25.000,00

33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica..... R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
**Prefeita Municipal**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

2.025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 900.500,00  
Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

## 01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

### 10.02 – Secretária Municipal de Educação

2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
33.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 400.500,00  
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 1.161/2021

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

### 04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

2.101 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
31.90.11.00-0029 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoa Civil..... R\$10.000,00  
33.90.30.00 -0029 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00  
33.90.30.00 -0100 Material de Consumo..... R\$ 5.000,00  
33.90.32.00 –0029 Material de Distribuição Gratuita  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.32.00 –0100 Material de Distribuição Gratuita  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 –0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física  
..... R\$10.000,00  
33.90.36.00 –0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – 0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$10.000,00  
33.90.39.00 – 0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$10.000,00  
44.90.52.00 -0029 Equipamento e Material Permanente  
..... R\$10.000,00  
44.90.52.00 -00100 Equipamento e Material Permanente  
..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

### 04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara

2.065 – Gestão e Manutenção das Atividades do FMAS  
33.90.30.00 - 100.000 Material de Consumo ..... R\$30.000,00  
2.097 – Serviço Proteção Social Básica  
33.90.30.00 -129.000 Material de Consumo..... R\$30.000,00  
33.90.32.00 – 129.000 Material Bem ou Serv. para Dist. Gratuita ..... R\$10.000,00  
33.90.39.00 – 129.000 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 1.162/2021

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

### 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

2.100 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
31.90.11.00 - 0014 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R\$ 100.000,00  
33.90.30.00 -0014 Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00  
33.90.30.00 -0031 Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
33.90.30.00 -0102 Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
33.90.32.00 –0014 Material de Distribuição Gratuita  
..... R\$ 50.000,00  
33.90.32.00 –0031 Material de Distribuição Gratuita  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.32.00 –0102 Material de Distribuição Gratuita  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 –0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física  
..... R\$ 40.000,00  
33.90.36.00 –0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.36.00 –0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – 0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 100.000,00  
33.90.39.00 – 0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
..... R\$ 5.000,00  
44.90.52.00 -0014 Equipamento e Material Permanente  
..... R\$ 80.000,00



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

44.90.52.00 -0031 Equipamento e Material Permanente  
.....R\$ 5.000,00  
44.90.52.00 -0102 Equipamento e Material Permanente  
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

#### 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

2.008 – PROG DE ATIV RECURSOS DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00 -0114.039 Material de Consumo ... R\$ 400.000,00  
33.90.32.00 – 0131.039 Material Bem ou Serv. para Dist. Gratuita .....R\$25.000,00  
33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica  
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 29/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 549/2006, de 09 de março de 2006.

#### DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, as pessoas abaixo transcritas:

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Titular – Werikson de Souza Rodrigues  
Suplente – Saulo Aparecido Cano

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Titular – Rafael Nascimento Minho  
Suplente – Catarina de Almeida

Representante da Associação Comercial e Industrial de Água Clara/MS  
Titular – Humberto de Lima Marques (Mercado Brasil)  
Suplente – Eduardo de Lima Marques suplente (Mercado Brasil)

Representante do Rotary Clube de Água Clara/MS  
Titular – Nilton Bogarim Gonçalves  
Suplente – João de Souza Ferreira Junior

Representante da Polícia Militar no Município de Água Clara/MS  
Titular – Wellington Luiz Peralta Cuenca  
Suplente – Niwton Jorge de Souza Viera

Artigo 2º - O presente Decreto tem validade por 02 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato

Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 30/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 619/2007.

#### DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, as pessoas abaixo transcritas:

#### MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Titular: Dayane Rosa Peres

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Jackeline Drumond Batista

Suplente: Werikson de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração / Gabinete

Titular: Nickolas Gabriel Souza e Camargo

Suplente: Alex de Oliveira

#### MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Beneficiários de Projetos Habitacionais

Titular: Maria Natalícia Eziderio de Souza Santos

Suplente: Ley de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – APAE

Titular: Rosimeri dos Santos Antunes Santos

Suplente: Rosangela Bento de Camargo Fini

Rotary Club de Água Clara

Titular: Nilton Bogarim Gonçalves

Suplente: Joao de Souza Ferreira Junior

Artigo 2º - O presente decreto tem validade por 04 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 31/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato